



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ **ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA N.º 011/2022**

Visando adequar o Projeto de Lei n.º 3.382/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais e ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001, a Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração do correspondente autógrafo.

"PROJETO DE LEI N.º 3.382/2022

Dispõe sobre a extinção criação de cargos de magistério na rede municipal.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 21 (vinte e um) cargos de Professor MAPB, previstos na Lei Municipal n.º 3.644, de 16 de janeiro de 2015, atualizando-se o Anexo I da referida Lei.

Art. 2º Ficam criados 13 (treze) cargos de Professor MAPA e 08 (oito) cargos de Professor MAPP, previstos na Lei Municipal n.º 3.644, de 2015, ficando atualizado seu Anexo I.

Parágrafo único. As vagas criadas na forma do artigo 1º desta Lei serão adicionas às já existentes.

Art. 3º Ficam criados 10 (dez) cargos de Cuidador e incluídos no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.000/1997, de 24 de dezembro de 1997, e modificada pela Lei Municipal nº 3.544 de 07 de Abril de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 16 de fevereiro de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal"





Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Em 05 de abril de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

